



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ADITIVO N.º ____/2021

ao

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA N.º 19 /2021 (Doc. n.º 000024.2021)

FIRMADO NOS AUTOS DA PA-MED N.º 000329.2021.07.000/4

(Art. 5º, § 6º, da Lei Federal n.º 7.347/85)

O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA – SINDILOJAS, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o n.º 07.341.373/0001-75, com sede nesta capital, na Rua Perboyre e Silva, n.º 111, 12º andar, Centro, Fortaleza / CE, neste ato representado pelo Presidente José Cid Sousa Alves do Nascimento, na representação das empresas que integram seu campo de representação sindical, com a aquiescência do **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FORTALEZA - SEC**, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o n.º 07.343.452/0001-15, com sede nesta capital, na Av. Tristão Gonçalves, n.º 803, Centro, representado pelo seu Presidente Sr. Sebastião Costa do Nascimento, CPF n. 323.047.493-72, perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, pelo Procurador abaixo firmado, nos termos da legislação em vigor, especialmente art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85; art. 876, CLT; e art. 784, IV, CPC/2015,

CONSIDERANDO o requerimento do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE FORTALEZA – SINDILOJAS**, nos autos da PA-MED 000329.2021.07.000/4 (peticionamento de 23/03/2021),

CONSIDERANDO que a celebração deste Aditivo não implica revogação às demais obrigações do **TAC n.º 19/2021**, que continuam válidas em todos os seus termos, sendo objeto de verificação de cumprimento,

Firmam o presente **ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n.º 19 /2021**, para alterar as datas prevista nas Cláusulas 3ª e 4ª, de modo que:

CLÁUSULA 3ª (FÉRIAS):

Fica permitida a concessão de férias, individuais ou coletivas, inclusive antes de completado o período aquisitivo, a todo e qualquer comerciário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

do município de Fortaleza, entre os dias **19/03/2021 a 28/03/2021**, dispensando-se o empregador das exigências legais contidas nos artigos 134, 135, 136, §2º, 139 e 140 da CLT, bem como flexibilizando o disposto nos artigos 142 e seguintes, no que tange à remuneração das férias, que será, neste caso, da seguinte forma:

....


CLÁUSULA 4ª (VIGÊNCIA):

O presente Termo de Ajustamento de Conduta vigorará de **19/03/2021 a 28/03/2021**, podendo ser prorrogado por até igual prazo, mediante pedido das partes ao MPT, ocasião em que serão analisados possíveis ajustes em razão da situação encontrada.

Estando assim compromissados, firma-se o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza/CE, 23 de março de 2021.

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JUNIOR
Procurador do Trabalho


Sebastião Costa do Nascimento
SEC / Fortaleza


José Cid Sousa Alves do Nascimento
SINDILOJAS / Fortaleza